



DECRETO Nº 3.423/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ANUAL NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO.

O Prefeito do Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Estado de Emergência em saúde pública decretada pelos Decretos Municipais nº 3.415/2020 e nº 3.422/2020, a Portaria nº 188/GM/MS, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e a impossibilidade de efetuar a entrega de todos os DAM'S, visto a não localização de alguns contribuintes e diversos problemas de ordem técnica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do ISS – Imposto Sobre Serviços anual no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, até a data de 01/06/2020.

Art. 2º - A prorrogação do prazo a que se refere o presente Decreto, não implica em direito de restituição de valores já recolhidos pelos contribuintes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 23 de março de 2020.


JOÃO PAULO SCHETTINNO MINETI
Prefeito Municipal